



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**TELEFONE: 724-1162**

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 036 DE 28 DE MAIO DE 1985.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CAR  
GOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

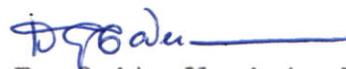
Artigo 1º - O Vencimento dos ocupantes dos Cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, criados pelas Leis nº 001, de 03 de março de 1983 e nº 026, de 17 de outubro de 1984, fica em Cr\$.700.000 (setecentos mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O Vencimento do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 027 de 17 de outubro de 1984, fica fixado em..... Cr\$.700.000 (setecentos mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - As despesas oriundas dos artigos 1º e 2º da Presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 1985. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 28 de Maio de 1985.

  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**TELEFONE: 724-1162**

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 28 de Maio de 1985.

Chefe do Departamento de Administração.

A presente Lei foi afixada neste cartório para publicação nesta data. Em, 28 de Maio de 1985.

